



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Américo Brasiliense/SP, 28 de março de 2019.

Prezada Cidadã, Sra. Renata Saraiva

ASSUNTO: Resposta ao Protocolo de Pedidos de 18/03/2019

REF.: Solicitação de informações acerca da existência de marco regulatório municipal que institui a cobrança de taxa ou tarifa de serviço de saneamento.

Fazemos referência ao pedido formulado a esta Casa de Leis por V. Senhoria em 18/03/2019, no qual solicita informações acerca da existência de marco regulatório municipal que institui a cobrança de taxa ou tarifa de serviço de saneamento.

Considerando que determina a Lei Federal nº. 12.527 de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, em seu artigo 11 que: *“O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível”*.

Caso a informação solicitada pelo Requerente não esteja disponível e não sendo, portanto, possível conceder o acesso imediato, na forma acima citada pela Lei, diz o parágrafo 1º, do artigo 11, referido: *“Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias: I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;”*.

Ademais, destaca o parágrafo 6º, do mesmo artigo 11, da Lei de Acesso à Informação que: *“Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto (...)”*.

Nesse sentido, **considerando que os documentos e informações solicitados pelo Requerente encontram-se disponíveis em formato eletrônico**, sendo possível a consulta e reprodução, dos mesmos;

Considerando também que **existe neste Município local de livre e gratuito acesso à rede mundial de computadores (internet)**, através do Programa ACESSA São Paulo, do Governo do Estado, caso a Requerente não possua acesso particular à serviço de internet;

INFORMA, a Câmara Municipal, em atendimento à Lei que:



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

- (i) Acessando o sítio eletrônico da Câmara Municipal se pode verificar a existência da **Lei nº 489, de 26 de outubro de 1983**, que dispõe sobre a cobrança da taxa de consumo de água e coleta de esgoto no Município, podendo a referida Lei ser acessada gratuita e livremente através do seguinte endereço eletrônico:
<http://www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br/leis/legislacao-municipal>
- (ii) Acessando o sítio eletrônico da Câmara Municipal se pode verificar a existência da **Lei nº 529, de 27 de dezembro de 1984**, que dispõe sobre a cobrança da taxa de consumo de água e dá outras providências, podendo a referida Lei ser acessada gratuita e livremente através do seguinte endereço eletrônico:
<http://www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br/leis/legislacao-municipal>
- (iii) Acessando o sítio eletrônico da Câmara Municipal se pode verificar a existência da **Lei nº 562, de 19 de dezembro de 1985**, que institui o sistema de TARIFA sobre os serviços de distribuição de água e coleta de esgoto, prestados pela Prefeitura Municipal e dá outras providências, podendo a referida Lei ser acessada gratuita e livremente através do seguinte endereço eletrônico:
<http://www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br/leis/legislacao-municipal>
- (iv) Acessando o sítio eletrônico da Câmara Municipal se pode verificar a existência da **Lei nº 1.062, de 29 de dezembro de 1995**, que altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 562/85, podendo a referida Lei ser acessada gratuita e livremente através do seguinte endereço eletrônico:
<http://www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br/leis/legislacao-municipal>
- (v) A Requerente poderá, se for o caso, utilizar os equipamentos e a rede de acesso à Internet do citado Programa ACESSA São Paulo, gratuitamente, estando tal programa em funcionamento neste Município no seguinte endereço: Rua Benedito Storani, nº. 661 – Vila Cerqueira – DETEC - Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico – Fone: (16) 3392-7580.

Sendo o que nos cumpria informar, permanecemos à disposição para o que mais se fizer necessário.

Dayane A. Fanti Tangerino
Procuradora Jurídica
OAB/SP – 306.601